



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão anual do ANEXO V - TABELA ÚNICA DE REMUNERAÇÃO, de que trata a Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo V – TABELA DE VENCIMENTO, de que trata a Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, a qual serve de base para pagamento de vencimentos, salários, pensões e gratificações pagas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, fica reajustado a partir de 1º de maio de 2019, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).

§ 1º - O percentual utilizado no *caput* do presente artigo tem por base o índice IPCA/IBGE acumulado de maio de 2018 a abril de 2019.

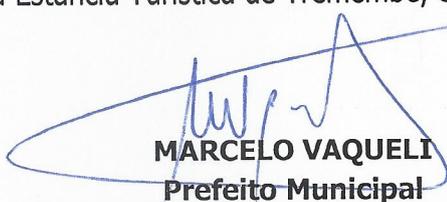
§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constante no orçamento financeiro vigente e futuro, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de maio de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de maio de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito